LEI Nº 1659, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2002

SÚMULA: Dá denominação de Vereador LISANDRO AMADEU DE ANDRADE a uma das vias públicas de nossa cidade.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA VEREADOR LISANDRO AMADEU DE ANDRADE, uma das vias públicas de nossa cidade, ainda sem nominalidade, com sua localização a ser determinada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Novembro de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal